

---

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM CONTABILIDADE.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, bem como a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - FUMASA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pela Sra. **Byanca Ferreira Campos**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado a empresa **LOPES CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.889.202/0001-31, situada na Rua 31 de dezembro, 330, Letra A, bairro centro, CEP 39430-000, São João da Ponte/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 12/03/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 017/2021- Pregão Presencial nº 002/2021, e que tem como Objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de assessoria com responsabilidade técnica em contabilidade**, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, neste Município de São João da Ponte-MG, com fulcro artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que a presente contratação faz necessária uma vez que o Município e a FUMASA não possuem estrutura para administrar os serviços solicitados, bem como não dispõe de pessoal técnico capacitado para exercer as funções descritas no termo de referência, para cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e outros órgãos públicos que firmarem convênio com o Município e Fundação.

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 017/2021, Pregão Presencial nº 002/2021;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo supracitado, para prestação de serviços técnicos de assessoria com a responsabilidade técnica em contabilidade, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07/03/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020404.122.0001.2004 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3030

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3025

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3000

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997

030110.122.0011.6002 MANUT. DAS ATIV. FINANCEIRAS CONTÁBEIS

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 3646

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3647

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3319

**CLASULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS:**

3.1 Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/03/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

3.3 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, 08 de março de 2024.

---

Danilo Wagner Veloso  
**Prefeito Municipal**

---

Hudson Aparecido Almeida  
**Secretário de Administração e  
Recursos Humanos**

---

Bianca Campos Ferreira  
**Presidente da FUMASA**

---

**Charles Jeferson Santos**  
OAB/MG-123.071  
Procurador Jurídico

---

**LOPES CONTÁBIL LTDA**  
CNPJ: 23.889.202/0001-31  
Representante legal: Hamilton Lopes da Silva  
CPF: 013.555.336-94

**TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: